

ATA DA 437ª REUNIÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, REALIZADA NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2021.

1 **Horário:** 14h00min. **Local:** Sede do Conselho Federal de Contabilidade, em Brasília-DF.

2 **Membros Presentes:** Zulmir Ivânio Breda, presidente; Aécio Prado Dantas Júnior, vice-

3 presidente de Desenvolvimento Profissional; João Altair Caetano dos Santos, vice-

4 presidente de Desenvolvimento Operacional; Joaquim de Alencar Bezerra Filho, vice-

5 presidente de Políticas Institucionais; Lucélia Lecheta, vice-presidente de Registro; Sandra

6 Maria de Carvalho Campos, vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina; Sergio

7 Faraco, vice-presidente de Assuntos Administrativos; Aloísio Rodrigues da Silva; Ana Luiza

8 Pereira Lima; Antonio Carlos Sales Ferreira Júnior; Antônio das Graças Alves Ferreira;

9 Carlos Henrique do Nascimento; Carlos Rubens de Oliveira; Fabiano Ribeiro Pimentel;

10 Garibaldi Dantas Filho; Haroldo Santos Filho; João Gregório Júnior; José Gonçalves

11 Campos Filho; Lourival Alves Cavalcante; Manoel Carlos de Oliveira Junior; Mateus

12 Nascimento Calegari; Palmira Leão de Souza; Sebastião Célio Costa Castro; e Weberth

13 Fernandes. **Conselheiros suplentes:** Heraldo de Jesus Campelo; Glaydson Trajano Farias;

14 Elias Dib Caddah Neto; Nilva Amália Pasetto; José Domingos Filho; e Marisa Luciana

15 Schvabe de Moraes. **Ausências justificadas:** vice-presidente Idésio da Silva Coelho Júnior;

16 vice-presidente Vitória Maria da Silva, substituída pela conselheira Ana Luíza Pereira Lima;

17 conselheiro Adriano de Andrade Marrocos; conselheira Maria Perpétua dos Santos,

18 substituída pelo conselheiro Weberth Fernandes; conselheira Sílvia Mara Leite Cavalcante,

19 substituída pelo conselheiro Aloísio Rodrigues da Silva; conselheira Ticiane Lima dos

20 Santos; e conselheiro Wellington do Carmo Cruz. **I – EXPEDIENTES:** Às 14h00min, o

21 **Presidente** deu início à reunião. **1. Homologação da Ata e das decisões: 436ª**

22 **(quadringentésima trigésima sexta) Reunião do Tribunal Superior de Ética e Disciplina -**

23 A ata da quadringentésima trigésima sexta Reunião do Tribunal Superior de Ética e

24 Disciplina, que foi realizada em 17 de junho de 2021, em Brasília/DF. Aprovada por

25 unanimidade. **2. Homologação da Ata e das decisões: 363ª (trecentésima sexagésima**

26 **terceira) Reunião Remota da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, em Brasília –**

27 **DF,** realizada em 17 e 18 de agosto de 2021. A ata e as decisões foram apreciadas, tendo

28 sido aprovadas por unanimidade. Foram levados a julgamento, em grau de recurso, **97**

29 **(noventa e sete)** processos com as seguintes decisões para homologação: **52 (cinquenta e**

30 **dois)** manutenções de penas dos Regionais; **10 (dez)** reformas das decisões dos Regionais;

31 **34 (trinta e quatro)** arquivados; e **1 (um)** devolvidos ao Regional. Aprovado por

32 unanimidade. **II – JULGAMENTO DE PROCESSOS: PROCESSO EM DESTAQUE – 1)**

33 **CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL – Relator: HERALDO DE JESUS**

34 **CAMPELO** - Prot. CFC: 2021/000859 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F09978/2013 -

35 TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alíneas “c” ou “f” do Art. 27 do DL 9.295/46

36 c/c Art. 2º, inciso I e art. 3º, inciso III, VIII, X e XXIII do CEPC e com o Art. 24, inciso I, VI, X

37 e XV da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Cassação do exercício profissional. -

38 Assunto: Por apropriar-se indevidamente de valores confiados à sua guarda para

39 pagamento de emolumentos, taxas, tributos ou multas de interesse de terceiros. - Parecer

40 do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do

41 Regional, cassação do exercício profissional. Aprovado por unanimidade. **Observado o**

42 **disposto no art. 27, alínea “f”, do Decreto Lei n.º 9.295/46. Relator: JOSÉ DOMINGOS**

43 **FILHO** - Prot. CFC: 2019/001919 - Origem: CRCAL - Num. Proc. CRC: 2018/000061 - TEC

Ata da 437ª Reunião do Tribunal Superior de Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada em 19 de agosto de 2021.

44 CONT - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alínea "f" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 2º,
45 inciso I, e art. 3º inciso VIII do CEPC e com art. 24, incisos I, VI e XI da Res. CFC nº
46 1.370/11. - Decisão no CRC: Cassação do exercício profissional e Censura Pública. -
47 Assunto: Por praticar crime contra a ordem econômica e tributária no desempenho de suas
48 funções profissionais. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao
49 recurso mantendo a decisão do Regional, Cassação do exercício profissional e pena ética
50 de Censura Pública. Aprovado por unanimidade. **Observado o disposto no art. 27, alínea**
51 **"f", do Decreto Lei n.º 9.295/46. 2) REVISÃO ADMINISTRATIVA - Relator: FABIANO**
52 **RIBEIRO PIMENTEL** - Prot. CFC: 2016/002269 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC:
53 F04237/2011 – TEC CONT - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27 alínea "d" do DL nº
54 9.295/46, c/c art. 2º inciso I e art. 3º incisos III, VIII e X do CEPC, aprovado pela Res. CFC
55 nº 803/96 e com art. 24 incisos I, VI, X e XI da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC:
56 Suspensão do exercício profissional por 24 (vinte e quatro) meses e [REDACTED]. -
57 Assunto: Pela prática de atos irregulares no exercício profissional. - Parecer do Conselheiro
58 Relator no sentido de acatar o pedido de revisão administrativa apresentada pelo CRCSP,
59 negando provimento, mantendo a decisão proferida no presente processo, reconhecendo a
60 prescrição e votando pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. **3) EMBARGOS DE**
61 **DECLARAÇÃO – Relator: FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA – Em virtude da**
62 **ausência justificada do Relator, a leitura do processo foi realizada pela Vice-**
63 **presidente Sandra Maria de Carvalho Campos.** Prot. CFC: 2020/000313 - Origem:
64 CRCPE - Num. Proc. CRC: 2018/000195 - TEC CONT - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração:
65 1-Inciso I do art. 2º e inciso XX do art. 3º do CEPC c/c art. 24 incisos I e V da Res. CFC
66 1.370/11 c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A da NBC TG 26,
67 aprovado pela Res. CFC nº 1.185/09 e /ou itens 10 a 12 da NBC TG 03 aprovado pela Res.
68 CFC nº 1.296/10 e/ou item 3 da NBC TG 09 aprovado pela Res. CFC nº 1.138/08; 2-Art. 6º
69 do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96, c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC nº
70 1.370/11 e Art. 1º e 6º da Res. CFC 987/03; 3-Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c art. 2º,
71 inciso I do CEPC e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1.370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6,
72 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000, Res. CFC nº 1.330/11; 4-Art. 27, alínea "c" ou "d"
73 do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com os arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e XVII, e
74 11, inciso II do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96 e com o art. 24, incisos I, X, XI e
75 XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 3º da Res. CFC nº 1.364/11; 5-Art. 20, § único do
76 DL nº 9.295/46 (IN 05/95), c/c o art. 20, § 2º da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 4º da
77 Res. CFC nº 560/83 c/c Res. CFC 110/59. - Decisão no CRC: 1-Multa no valor de R\$
78 2.410,00 (dois mil, quatrocentos e dez reais) e [REDACTED]; 2-Multa no valor de R\$
79 2.410,00 (dois mil, quatrocentos e dez reais) e [REDACTED]; 3-Multa no valor de R\$
80 2.410,00 (dois mil, quatrocentos e dez reais) e [REDACTED]; 4-Multa no valor de R\$
81 2.410,00 (dois mil, quatrocentos e dez reais) e [REDACTED]; 5-Multa no valor de R\$
82 2.410,00 (dois mil, quatrocentos e dez reais). - Assunto: 1-Por elaborar escrituração contábil
83 de exercício de empresa em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade; 2-Por
84 deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais, a fim de comprovar os
85 limites e a extensão da responsabilidade técnica; 3-Por deixar de elaborar escrituração
86 contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios da empresa; 4-Por firmar

Ata da 437ª Reunião do Tribunal Superior de Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada em 19 de agosto de 2021.

87 declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil
88 e legal; 5-Por deixar de mencionar a categoria profissional e ou o número de seu registro
89 originário no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de acatar o pedido de
90 embargo de declaração, para negar provimento ao recurso, mantendo a decisão proferida
91 neste Conselho Federal de Contabilidade, para o fato 1, multa no valor de R\$ 2.410,00 (dois
92 mil, quatrocentos e dez reais) e pena ética de [REDACTED], para o fato 2, multa no
93 valor de R\$ 2.410,00 (dois mil, quatrocentos e dez reais) e pena ética de [REDACTED]
94 [REDACTED], para o fato 3, multa no valor de R\$ 2.410,00 (dois mil, quatrocentos e dez reais)
95 e pena ética de [REDACTED], para o fato 4, multa no valor de R\$ 2.410,00 (dois mil,
96 quatrocentos e dez reais) e pena ética de [REDACTED], e para o fato 5, multa no
97 valor de R\$ 2.410,00 (dois mil, quatrocentos e dez reais), aplicando uma única pena ética de
98 [REDACTED], para os fatos 1, 2, 3 e 4. Aprovado por unanimidade. III
99 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CFC, Contador Zulmir
100 Ivânio Breda, encerrou a reunião às 15h30min. A presente ata foi lavrada por mim, Mara
101 Sílvia Gonçalves Costa, técnica administrativa, e, depois de lida e aprovada, será assinada
102 por todos. Brasília, 19 de agosto de 2021. Visto:

Zulmir Ivânio Breda
Presidente

Aécio Prado Dantas Júnior

Sandra Maria de Carvalho Campos

João Altair Caetano dos Santos

Joaquim de Alencar Bezerra Filho

Lucélia Lecheta

Sergio Faraco

Ana Luiza Pereira Lima

Aloísio Rodrigues da Silva

Antonio Carlos Sales Ferreira Júnior

Antônio das Graças Alves Ferreira

Carlos Henrique do Nascimento

Carlos Rubens de Oliveira

Fabiano Ribeiro Pimentel

Garibaldi Dantas Filho

Ata da 437ª Reunião do Tribunal Superior de Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada em 19 de agosto de 2021.

Haroldo Santos Filho

João Gregório Júnior

José Gonçalves Campos Filho

Lourival Alves Cavalcante

Weberth Fernandes

Manoel Carlos de Oliveira Júnior

Mateus Nascimento Calegari

Palmira Leão de Souza

Sebastião Célio Costa Castro

Heraldo de Jesus Campelo

Glaydson Trajano Farias

Elias Dib Caddah Neto

José Domingos Filho

Nilva Amália Pasetto

Marisa Luciana Schwabe de Moraes

Mara Sílvia Gonçalves Costa
Secretária